



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 5.755, DE 3 DE JANEIRO DE 2005

Dispõe sobre a reestruturação parcial da organização administrativa da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes instituída pela Lei nº 2.887, de 27 de dezembro de 1984 e suas alterações, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica extinta a Secretaria Municipal de Comunicação Social, criada pela Lei nº 5.189, de 2 de janeiro de 2001, e com ela todas as Unidades Administrativas e os respectivos cargos isolados e de provimento em comissão componentes de sua estrutura.

Art. 2º Fica extinta a Secretaria Municipal de Cultura e Meio Ambiente, criada pela Lei nº 5.189, de 2 de janeiro de 2001, e com ela todas as Unidades Administrativas e os respectivos cargos isolados e de provimento em comissão componentes de sua estrutura.

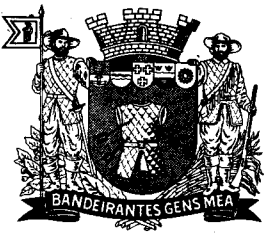
Art. 3º O Gabinete do Prefeito passa a ter a seguinte estrutura administrativa básica:

I - Gabinete:

- a) Divisão de Controle de Gabinete
- b) Divisão de Cerimonial
 - 1. Setor de Suporte Logístico
 - 2. Setor de Relações Públicas

II - Coordenadoria de Cultura:

- a) Divisão de Desenvolvimento:
 - 1. Setor de Artes Plásticas
 - 2. Setor de Artes Cênicas
- b) Divisão de Conhecimentos:
 - 1. Setor de Arquivo Histórico
 - 2. Setor de Bibliotecas e Museus



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 5.755/05 - FLS. 2

III - Coordenadoria de Comunicação:

- a) Divisão de Comunicação:
 - 1. Setor de Produção Gráfica e Visual
 - 2. Setor de Divulgação

IV - Departamento de Assistência Comunitária:

V - Departamento de Relações Conveniadas:

- a) Divisão do PROCON
- b) Divisão da Junta de Serviço Militar

Art. 4º A **Secretaria Municipal de Administração**, passa a ter a seguinte estrutura administrativa básica:

I - Gabinete:

- Setor de Relações com o Público

II - Departamento de Administração:

- Setor de Expediente

- a) Divisão de Documentação, Arquivo e Microfilmagem

- b) Divisão de Atividades Auxiliares
 - 1. Setor do Cemitério da Saudade
 - 2. Setor do Cemitério São Salvador

III - Departamento de Recursos Humanos:

- a) Divisão de Desenvolvimento e Controle de Pessoal
 - Setor de Controle
- b) Divisão de Folha de Pagamento
- c) Divisão de Concessão de Benefício
 - 1. Setor de Concessão
 - 2. Setor de Contribuição

Art. 5º A **Secretaria Municipal de Finanças**, passa a ter a seguinte estrutura administrativa básica:



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI N° 5.755/05 - FLS. 3

I - Gabinete:

II - Departamento de Receita:

- a) Divisão de Tributos Imobiliários
- Setor de Cadastro Imobiliário
- b) Divisão de Tributos Mobiliários
- Setor de Cadastro Mobiliário
- c) Divisão de Controle da Dívida
- d) Divisão de Expedição e Controle de Tributos

III - Departamento de Orçamento e Contabilidade:

- a) Divisão de Orçamento
- b) Divisão de Contabilidade
- c) Divisão de Tesouraria
- d) Divisão de Despesa

IV - Departamento de Controle Interno:

- a) Divisão de Custos
- b) Divisão de Controladoria

Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde, passa a ter a seguinte estrutura administrativa básica:

I - Gabinete:

II - Departamento da Rede Básica:

- a) Divisão de Atendimento à Saúde
- b) Divisão de Atendimento Comunitário

III - Departamento de Apoio Técnico:

IV - Departamento de Controle e Estatísticas:

- a) Divisão de Controle de Atendimento.
1. Setor de Agendamento



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI N° 5.755/05 - FLS. 4

2. Setor de Serviços Terceirizados da Saúde
3. Setor de Controle da Resolutividade

- b) Divisão de Controle de Estoque
- Setor de Estoque e Dispensação de Medicamentos e Insumos.

V - Departamento de Vigilância Sanitária:

VI - Departamento de Vigilância Epidemiológica:

Art. 7º Fica criada e integrada na organização administrativa da Prefeitura Municipal instituída pela Lei nº 2.887, de 27 de dezembro de 1984, e suas alterações, por desmembramento da Secretaria Municipal de Obras a **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**, com a seguinte estrutura administrativa básica:

I - Gabinete:

II - Departamento das Administrações Regionais:

- a) Divisão da Administração Regional de Braz Cubas
- b) Divisão da Administração Regional de Jundiapéba
- c) Divisão da Administração Regional de César de Souza
- d) Divisão da Administração Regional de Quatinga
- e) Divisão da Administração Regional de Taiapéba
- f) Divisão da Administração Regional de Biritiba Ussu
- g) Divisão da Administração Regional de Sabaúna

III - Departamento de Manutenção Urbana e Rural:

- a) Divisão de Viação, Serviços Urbanos e Conservação
- Setor de Viação e Serviços Urbanos
- b) Divisão de Conservação de Vias e Logradouros Públicos
 1. Setor de Conservação de Vias Pavimentadas
 2. Setor de Fiscalização e Controle da Limpeza Pública
- c) Divisão de Manutenção de Praças, Parques e Jardins

IV - Departamento de Manutenção de Prédios Escolares:



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 5.755/05 - FLS. 5

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos:

- I - conservação de vias pavimentadas e não pavimentadas;
- II - manutenção de córregos e galerias;
- III - serviço de limpeza pública;
- IV - manutenção de próprios municipais e conveniados;
- V - manutenção de praças, parques públicos e jardins;
- VI - manutenção da vegetação dos espaços públicos;
- VII - manutenção dos serviços de podas arbóreas;
- VIII - dar suporte na montagem de festividades públicas;
- IX - promover dentro de sua capacidade operacional a manutenção dos prédios escolares.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Obras, passa a ter a seguinte estrutura administrativa básica:

I - Gabinete:

II - Departamento de Obras Públicas:

- a) Setor de Análise e Viabilidade Técnica
- b) Setor de Projetos
- c) Setor de Orçamentos
- d) Setor de Gerenciamento de Contratos e Obras

III - Departamento de Energia e Telecomunicações:

- a) Setor de Telecomunicações
- b) Setor de Controle de Energia Elétrica e Iluminação Pública

IV - Departamento de Apoio Técnico:

Art. 9º A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, passa a ter a seguinte estrutura administrativa básica:

I - Gabinete:

II - Departamento de Projetos Físicos e Urbanísticos:



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 5.755/05 - FLS. 6

III - Departamento de Uso e Ocupação do Solo:

- a) Divisão de Projetos
- b) Divisão de Regularização de Loteamentos
- c) Divisão de Topografia
- d) Divisão de Geoprocessamento

Art. 10. A Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, passa a ter a seguinte estrutura administrativa básica:

I - Gabinete:

II - Departamento de Estudos e Assessoria Jurídica:

- a) Divisão de Processos Internos
- b) Divisão de Processos do Contribuinte
- Setor de Regularização Fundiária

III - Departamento de Execução Fiscal:

- a) Divisão de Execução Fiscal
- Setor de Execução Fiscal
- b) Divisão da Dívida Ativa

IV - Departamento de Contencioso:

Art. 11. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, passa a ter a seguinte estrutura administrativa básica:

I - Gabinete:

II - Departamento de Indústria e Comércio:

- a) Divisão de Logística e Incentivos
 1. Setor da Indústria
 2. Setor do Comércio
 3. Setor de Turismo
- b) Divisão de Relações Empregatícias
 1. Setor de Treinamento e Aperfeiçoamento
 2. Setor de Cadastro e Integração



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI N° 5.755/05 - FLS. 7

III - Departamento de Agronegócios:

- a) Divisão de Cadeias Produtivas
 - 1. Setor de Feiras e Varejão
 - 2. Setor do Mercado Municipal

IV - Departamento de Cadastramento Rural:

Art. 12. A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, passa a ter a seguinte estrutura administrativa básica:

I - Gabinete:

II - Departamento de Esportes e Lazer:

- a) Divisão de Esportes
- b) Divisão de Administração
- c) Divisão de Lazer

III - Departamento de Atendimento Comunitário:

- a) Divisão de Ações Diretas
 - 1. Setor da Criança e do Adolescente
 - 2. Setor do Idoso
- b) Divisão de Atividades em Parcerias

Art. 13. A Secretaria Municipal de Cidadania e Ação Social, passa a ter a seguinte estrutura administrativa básica:

I - Gabinete:

II - Departamento de Atendimento à Pessoa:

- a) Divisão de Atendimento ao Institucionalizado
 - 1. Setor da Casa da Criança e do Adolescente
 - 2. Setor da Casa dos Meninos de Mogi
- b) Divisão de Atendimento Especial
 - 1. Setor de Atendimento à Mulher
 - 2. Setor de Atendimento ao Idoso



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 5.755/05 - FLS. 8

3. Setor de Atendimento ao Deficiente

III - Departamento de Apoio Comunitário:

- a) Divisão da Moradia Popular
- b) Divisão de Programas Sociais
 - 1. Setor de Programas e Projetos
 - 2. Setor de Apoio às Entidades Sociais

Art. 14. A **Secretaria Municipal de Transportes**, passa a ter a seguinte estrutura administrativa básica:

I - Gabinete:

II - Departamento Administrativo:

- a) Divisão de Fiscalização
- Setor de Infrações
- b) Divisão de Administração

III - Departamento de Operações:

- a) Divisão de Engenharia
- b) Divisão de Tráfego
 - 1. Setor de Transportes
 - 2. Setor de Operações

Art. 15. A **Secretaria Municipal de Educação**, passa a ter a seguinte estrutura administrativa básica:

I - Gabinete:

- a) Supervisão de Ensino
- b) Divisão Técnica de Legislação e Normas
- c) Divisão Técnica para Autorização e Funcionamento de Escolas Particulares



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI N° 5.755/05 - FLS. 9

- d) Divisão Administrativa e Financeira
 - 1. Setor de Controle e Documentação
 - 2. Setor de Registro de Docentes
 - 3. Setor de Expediente

- e) Divisão de Escolas Municipais

II - Departamento de Planejamento Educacional:

- a) Divisão de Planejamento e Organização de Escolas
- b) Divisão de Manutenção e Recursos
 - Setor de Produção e Distribuição de Material Gráfico

III - Departamento Pedagógico:

- a) Divisão de Orientação Pedagógica
- b) Divisão de Capacitação – CEMFORPE
- c) Divisão de Acompanhamento Pedagógico
- d) Divisão de Projetos Especiais
- e) Divisão de Educação para Portadores de Necessidades Especiais
- f) Divisão de Educação Ambiental

IV - Departamento de Educação não Formal:

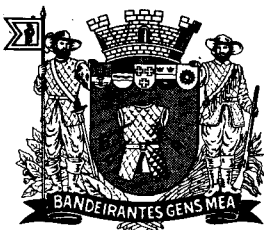
- a) Divisão de Ensino Profissionalizante
 - Setor de Iniciação Profissional

V - Departamento de Alimentação Escolar:

- a) Setor de Supervisão
- b) Setor de Armazenamento
- c) Setor de Transporte e Distribuição

VI - Coordenadoria de Atenção Integral à Criança e do Adolescente (CAIC):

- a) Divisão do CAIC
- b) Divisão de Programas Comunitários
 - 1. Setor de Saúde
 - 2. Setor de Combate às Carências Nutricionais



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 5.755/05 - FLS. 10

3. Setor de Esportes

c) Divisão de Orientação e Promoção

Art. 16. Fica criada e integrada na organização administrativa da Prefeitura Municipal instituída pela Lei nº 2.887, de 27 de dezembro de 1984, e suas alterações, a **Secretaria Municipal de Controle e Estratégias**, com a seguinte estrutura administrativa básica:

I - Gabinete:

- Assessoria Técnica

II - Coordenadoria de Fiscalização:

- Divisão de Controle de Fiscalização

III - Departamento de Análise, Controle e Encaminhamento

de Processos:

a) Divisão de Controle de Tramitação

b) Divisão de Controle e Atendimento
- Setor de Pronto Atendimento

IV - Departamento de Defesa e Proteção do Cidadão:

a) Divisão de Defesa Civil

b) Divisão de Defesa Social (Guarda Municipal)
1. Setor de Controle, Formação e Treinamento
2. Setor de Guarda Municipal Patrimonial
3. Setor de Guarda Municipal Motorizada
4. Setor de Serviços Complementares

c) Divisão de Monitoramento Remoto

1. Setor de Alarmes
2. Setor de câmeras de monitoramento
3. Setor de INFOCRIM

V - Departamento de Compras, por transferência da Secretaria Municipal de Finanças:



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI N° 5.755/05 - FLS. 11

- a) Divisão de Almoxarifado, por transferência do Departamento de Recursos Materiais da Secretaria Municipal de Finanças.
 - 1. Setor de Patrimônio, por transferência do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração.
 - 2. Setor de Controle de Estoque, Dispensação e Estatística
- b) Divisão de Licitações
 - 1. Setor de Pesquisas e Custos
 - 2. Setor de Compras

VI - Departamento de Meio Ambiente:

- a) Divisão de Controle e Licenciamento Ambiental
 - 1. Setor de Proteção Ambiental
 - 2. Setor de Recuperação Ambiental

VII - Departamento de Informática, por transferência da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo:

- a) Divisão de Processamento de Dados
- b) Divisão de Suporte Logístico
 - 1. Setor de Desenvolvimento
 - 2. Setor de Internet

§ 1º Ficam criados no Quadro de Pessoal Permanente da Municipalidade, lotados na Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Controle e Estratégias, 3 (três) cargos de Consultores Técnicos, Padrão "C-25", isolados e de provimento em comissão.

§ 2º Competirá à Secretaria Municipal de Controle e Estratégias:

- I - assessorar o Prefeito nas tomadas de decisão;
- II - coordenar e integrar todo o serviço de fiscalização;
- III - analisar e compatibilizar com o orçamento geral todos os pedidos de compras;
- IV - acompanhar com base em estatísticas os procedimentos do Poder Executivo;
- V - monitorar as ações de tramitações processuais;



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 5.755/05 - FLS. 12

- VI - integrar as Unidades Administrativas com a defesa e proteção do Cidadão;
- VII - aprimorar os procedimentos de pronto-atendimento aos munícipes;
- VIII - coordenar o desenvolvimento da informática na otimização dos procedimentos públicos;
- IX - manter o banco de dados da Prefeitura;
- X - integrar as Unidades Administrativas, através do Departamento de Informática, com o pronto-atendimento.

Art. 17. Com as alterações introduzidas na presente lei, a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, passa a ter a estrutura administrativa básica, constante do **Anexo "I"**.

Art. 18. As Secretarias Municipais mantidas ou criadas pela presente lei, serão dirigidas por um Secretário Municipal cujos cargos isolados e de provimento em comissão, ficam criados.

Art. 19. Ficam criados e ou mantidos junto às Secretarias Municipais, os cargos de Secretário Adjunto, isolados e de provimento em comissão, com os mesmos vencimentos fixados atualmente aos cargos existentes.

Art. 20. As Coordenadorias criadas pela presente lei, serão dirigidas por um Coordenador, com vencimentos fixados em R\$ 5.280,60 (cinco mil duzentos e oitenta reais e sessenta centavos), isolado e de provimento em comissão.

Art. 21. Os Departamentos criados ou mantidos pela presente lei, serão dirigidos por um Diretor, Padrão "C-26-A-1", isolado e de provimento em comissão.

Art. 22. As Divisões criadas ou mantidas pela presente lei, serão dirigidas por um Chefe de Divisão, Padrão "C-25", isolado e de provimento em comissão.

Art. 23. Os setores criados ou mantidos pela presente lei, serão dirigidos por um Encarregado, Padrão "C-17", isolado e de provimento em comissão.

Art. 24. Os vencimentos do cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito e do Diretor Geral do SEMAE, serão os mesmos dos subsídios fixados para os Secretários Municipais, nos termos do artigo 3º, da Lei nº 5.665 de 30 de junho de 2004.



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 5.755/05 - FLS. 13

Art. 25. Independente dos cargos isolados e providos em comissão, extintos a seu tempo pelas Leis nºs 5.567/03 e 5.568/03, ficam também extintos pela presente lei:

- I - um cargo de Atendimento da Demanda Educacional;
- II - um cargo de Assessor Especial para Segurança dos Próprios Municipais;
- III - um cargo de Assessor para Assuntos de Funcionamento de Escolas Particulares;
- IV - dois cargos de Assessor Técnico em Atividades Esportivas;
- V - um cargo de Assessor da Merenda Escolar;
- VI - onze cargos de Assessor para Assuntos Escolares;
- VII - um cargo de Assessor Técnico Nutricionista;
- VIII - um cargo de Coordenador do CEMFORPE;
- IX - um cargo de Coordenador do CIP;
- X - sete cargos de Assessor para as Administrações Regionais;
- XI - um cargo de Consultor para Assuntos Especiais I;
- XII - um cargo de Consultor para Assuntos Especiais II;
- XIII - dois cargos de Chefe de Serviço.

Parágrafo único. Ficam extintos, além dos cargos a que se refere o “caput”, 9 (nove) funções de Engenheiro da Computação, Padrão “F-25”, criados pela Lei nº 5.568 de 17 de dezembro de 2003, e os cargos vinculados constantes da **Tabela Única**, anexa a referida lei, extintos no decorrer do exercício de 2005.

Art. 26. O Poder Executivo, por decreto, estabelecerá as atribuições das Unidades vinculadas às Secretarias a que alude esta lei.

Art. 27. O Poder Executivo redistribuirá ou relatará, conforme o caso, os servidores necessários ao desenvolvimento dos trabalhos afetos às Secretarias Municipais ou Unidades Administrativas de que trata esta lei.

Art. 28. O Poder Executivo expedirá decreto estabelecendo as competências das Secretarias e Unidades Administrativas que as integram.

Art. 29. O Poder Executivo, para atender programas especiais ou campanhas de caráter duradouro, poderá optar pela criação de cargos isolados e de provimento em comissão, mediante autorização legislativa e desde que:

- I - seja a despesa de pessoal reequilibrada com vacância obrigatória de cargo isolado de provimento em comissão e de padrão salarial mais elevado;



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 5.755/05 - FLS. 14

II - a somatória dos vencimentos dos cargos criados não ultrapasse o valor salarial do cargo ou cargos declarados para vacância.

Art. 30. Ficam mantidos os demais cargos isolados e de provimento em comissão, que não tenham sido extintos pelas Leis nºs 5.567/03, 5.568/03 e pela presente lei.

Art. 31. Ficam mantidos os provimentos dos cargos e funções dos Quadros de Pessoal da Municipalidade, constantes do **Anexo "II"** desta lei.

Art. 32. Toda e qualquer gratificação, concedida para funcionários ocupantes de cargos de provimento em comissão, nunca poderá ultrapassar 10 % (dez por cento) do vencimento do beneficiado.

Art. 33. Nenhuma gratificação a ser concedida a servidores (CLT ou Estatutário) por decreto do Poder Executivo, poderá ser superior a 20 % (vinte por cento) da remuneração do beneficiado.

Art. 34. O Servidor (CLT ou Estatutário) que vier a ocupar cargo isolado e de provimento em comissão, perceberá a remuneração referente ao cargo que assume, sem direito à gratificação de que trata o artigo anterior.

Art. 35. São requisitos mínimos para lotação em cargo isolado e em comissão:

- I - ensino médio completo,
- II - noções básicas de informática.

Art. 36. Fica mantida a estrutura administrativa da Autarquia Municipal – Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE.

Art. 37. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à adequação orçamentária necessária a implementação desta lei, sem comprometer a margem de suplementação prevista no artigo 5º da Lei Orçamentária aprovada sob nº 5.715, de 26 de novembro de 2004.

Parágrafo único. Para atender às despesas com a execução da presente lei, serão oneradas as dotações constantes do orçamento, atribuídas aos respectivos programas de trabalho específicos, permitida a aplicação do disposto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

[Handwritten signatures]

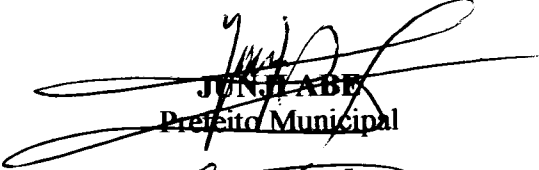


Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI N° 5.755/05 - FLS. 15

Art. 38. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

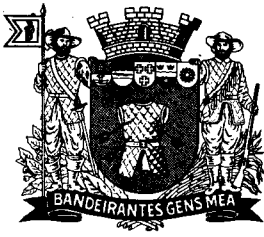
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 3 de janeiro de 2005, 444° da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


JUNILANE
Prefeito Municipal


JOSE MARIA COELHO
Secretário de Administração

Registrada na Secretaria de Administração - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal na mesma data supra.

SMA/ebm



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

ANEXO "I" A LEI Nº 5.755/05

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Gabinete do Prefeito

Gabinete

Divisão de Controle de Gabinete

Divisão de Cerimonial

Setor de Suporte Logístico

Setor de Relações Públicas

Coordenadoria de Cultura

Divisão de Desenvolvimento

Setor de Artes Plásticas

Setor de Artes Cênicas

Divisão de Conhecimentos

Setor de Arquivo Histórico

Setor de Bibliotecas e Museus

Coordenadoria de Comunicação

Divisão de Comunicação

Setor de Produção Gráfica e Visual

Setor de Divulgação

Departamento de Assistência Comunitária

Departamento de Relações Conveniadas

Divisão do PROCON

Divisão da Junta de Serviço Militar

Secretaria Municipal de Administração

Gabinete

Setor de Relações com o Público

Departamento de Administração

Setor de Expediente

Divisão de Documentação, Arquivo e Microfilmagem

Divisão de Atividades Auxiliares

Setor do Cemitério da Saudade

Setor do Cemitério São Salvador

Departamento de Recursos Humanos

Divisão de Desenvolvimento e Controle de Pessoal

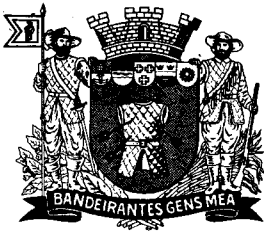
Setor de Controle

Divisão de Folha de Pagamento

Divisão de Concessão de Benefícios

Setor de Concessão

Setor de Contribuição



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

ANEXO "P" A LEI Nº 5.755/05 - FLS. 2

Secretaria Municipal de Finanças

Gabinete

- Departamento de Receita
 - Divisão de Tributos Imobiliários
 - Setor de Cadastro Imobiliário
 - Divisão de Tributos Mobiliários
 - Setor de Cadastro Mobiliário
 - Divisão de Controle da Dívida
 - Divisão de Expedição e Controle de Tributos
- Departamento de Orçamento e Contabilidade
 - Divisão de Orçamento
 - Divisão de Contabilidade
 - Divisão de Tesouraria
 - Divisão de Despesa
- Departamento de Controle Interno
 - Divisão de Custos
 - Divisão de Controladoria

Secretaria Municipal de Saúde

Gabinete

- Departamento de Rede Básica
 - Divisão de Atendimento à Saúde
 - Divisão de Atendimento Comunitário
- Departamento de Apoio Técnico
- Departamento de Controle e Estatísticas
 - Divisão de Controle de Atendimento
 - Setor de Agendamento
 - Setor de Serviços Terceirizados da Saúde
 - Setor de Controle de Resolutividade
 - Divisão de Controle de Estoques
 - Setor de Estoque e Dispensação de Medicamentos e Insumos
- Departamento e Vigilância Sanitária
- Departamento de Vigilância Epidemiológica

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Gabinete

- Departamento das Administrações Regionais
 - Divisão da Administração Regional de Braz Cubas
 - Divisão da Administração Regional de Jundiapéba
 - Divisão da Administração Regional de César de Souza
 - Divisão da Administração Regional de Quatinga
 - Divisão da Administração Regional de Taiapéba



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

ANEXO "I" A LEI Nº 5.755/05 - FLS. 3

Divisão da Administração Regional de Biritiba Ussu
Divisão da Administração Regional de Sabaúna
Departamento de Manutenção Urbana e Rural
Divisão de Viação, Serviços Urbanos e Conservação
Setor de Viação e Serviços Urbanos
Divisão de Conservação de Vias e Logradouros Públicos
Setor de Conservação de Vias Pavimentadas
Setor de Fiscalização e Controle da Limpeza Pública
Divisão de Manutenção de Praças, Parques e Jardins
Departamento de Manutenção de prédios Escolares

Secretaria Municipal de Obras

Gabinete

Departamento de Obras Públicas
Setor de Análise e Viabilidade Técnica
Setor de Projetos
Setor de Orçamentos
Setor de Gerenciamento de Contratos e Obras
Departamento de Energia e Telecomunicações
Setor de Telecomunicações
Setor de Controle de Energia Elétrica e Iluminação Pública
Departamento de Apoio Técnico

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Gabinete

Departamento de Projetos Físicos e Urbanísticos
Departamento de Uso e Ocupação do Solo
Divisão de Projetos
Divisão de Regularização de Loteamentos
Divisão de Topografia
Divisão de Geoprocessamento

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Gabinete

Departamento de Estudos e Assessoria Jurídica
Divisão de Processos Internos
Divisão de Processos de Contribuinte
Setor de Regularização Fundiária
Departamento de Execução Fiscal
Divisão de Execução Fiscal
Setor de Execução Fiscal
Divisão da Dívida Ativa



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

ANEXO "I" A LEI Nº 5.755/05 - FLS. 4

Departamento de Contencioso

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

Gabinete

Departamento de Indústria e Comércio

Divisão de Logística e Incentivos

Setor da Indústria

Setor do Comércio

Setor do Turismo

Divisão de Relações Empregatícias

Setor de Treinamento e Aperfeiçoamento

Setor de Cadastro e Integração

Departamento de Agronegócios

Divisão de Cadeias Produtivas

Setor de Feiras e Varejão

Setor do Mercado Municipal

Departamento de Cadastramento Rural

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Gabinete

Departamento e Esportes e Lazer

Divisão de Esportes

Divisão de Administração

Divisão de Lazer

Departamento de Atendimento Comunitário

Divisão de Ações Diretas

Setor da Criança e do Adolescente

Setor do Idoso

Divisão de Atividades em Parcerias

Secretaria Municipal de Cidadania e Ação Social

Gabinete

Departamento de Atendimento à Pessoa

Divisão de Atendimento ao Institucionalizado

Setor da Casa da Criança e do Adolescente

Setor da Casa dos Meninos de Mogi

Divisão de Atendimento Especial

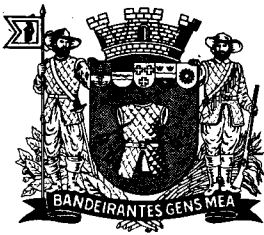
Setor de Atendimento à Mulher

Setor de Atendimento ao Idoso

Setor de Atendimento ao Deficiente

Departamento de Apoio Comunitário

Divisão da Moradia Popular



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

ANEXO "I" A LEI Nº 5.755/05 - FLS. 5

Divisão de programas Sociais
Setor de Programas e Projetos
Setor de Apoio às Entidades Sociais

Secretaria Municipal de Transportes

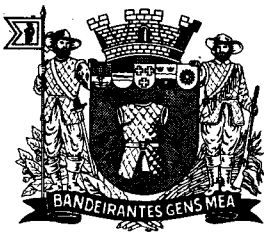
Gabinete

Departamento Administrativo
Divisão de Fiscalização
Setor de Infrações
Divisão de Administração
Departamento de Operações
Divisão de Engenharia
Divisão de Tráfego
Setor de Transportes
Setor de Operações

Secretaria Municipal de Educação

Gabinete

Supervisão de Ensino
Divisão Técnica de Legislação e Normas
Divisão Técnica para Autorização e Funcionamento de Escolas Particulares
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Controle e Documentação
Setor de Registro de Docentes
Setor de Expediente
Divisão de Escolas Municipais
Departamento de Planejamento Educacional
Divisão de Planejamento e Organização de Escolas
Divisão de Manutenção e Recursos
Setor de Produção e Distribuição de Material Gráfico
Departamento Pedagógico
Divisão de Orientação Pedagógica
Divisão de Capacitação – CEMFORPE
Divisão de Acompanhamento Pedagógico
Divisão de Projetos Especiais
Divisão de Educação para Portadores de Necessidades Especiais
Divisão de Educação Ambiental
Departamento de Educação Não Formal
Divisão de Ensino Profissionalizante
Setor de Iniciação Profissional
Departamento de Alimentação Escolar
Setor de Supervisão



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

ANEXO "I" A LEI Nº 5.755/05 - FLS. 6

Setor de Armazenamento
Setor de Transporte e Distribuição
Coordenadoria de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente – CAIC
Divisão do CAIC
Divisão de Programas Comunitários
Setor de Saúde
Setor de Combate às Carências Nutricionais
Setor de Esportes
Divisão de Orientação e Promoção

Secretaria Municipal de Controle e Estratégias

Gabinete

Assessoria Técnica
Coordenadoria de Fiscalização
Divisão de Controle e Fiscalização
Departamento de Análise, Controle e Encaminhamento de Processos
Divisão de Controle e Tramitação
Divisão de Controle e Atendimento
Setor de Pronto Atendimento
Departamento de Defesa e proteção do Cidadão
Divisão de Defesa Civil
Divisão de Defesa Social (Guarda Municipal)
Setor de Controle, Formação e Treinamento
Setor de Guarda Municipal Patrimonial
Setor de Guarda Municipal Motorizada
Setor de Serviços Complementares
Divisão de Monitoramento Remoto
Setor de Alarmes
Setor de Câmaras de Monitoramento
Setor de INFOCRIM
Departamento de Compras
Divisão de Almoarifado
Setor de Patrimônio
Setor de Controle de Estoque, Dispensação e Estatística
Divisão de Licitações
Setor de Pesquisas e Custos
Setor de Compras
Departamento de Meio Ambiente
Divisão de Controle e Licenciamento Ambiental
Setor de Proteção Ambiental
Setor de Recuperação Ambiental
Departamento de Informática

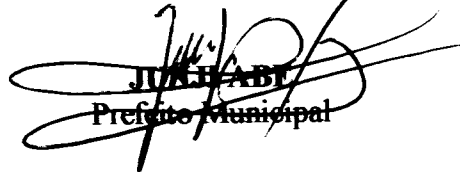


Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

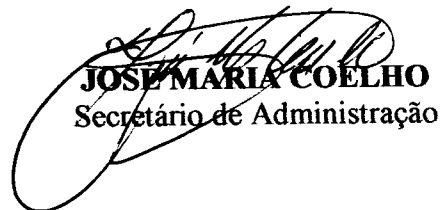
ANEXO "I" A LEI Nº 5.755/05 - FLS. 7

Divisão de Processamento de Dados
Divisão de Suporte Logístico
Setor de Desenvolvimento
Setor de Internet

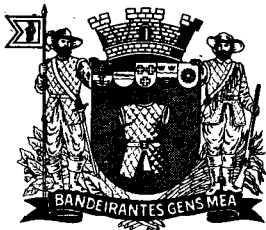
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 3
de janeiro de 2005, 444º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


JUNILSON
Prefeito Municipal

SMA/ebm


JOSE MARIA COELHO
Secretário de Administração





Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

ANEXO "II" A LEI Nº 5.755/05

DENOMINAÇÃO	FORMA DE PROVIMENTO
Gabinete do Prefeito	
Coordenadoria de Cultura	
Divisão de Conhecimentos	
- Chefe de Divisão	Estatutário
Setor de Arquivo Histórico	
- Encarregado de Setor	Estatutário
Departamento de Relações Conveniadas	
Divisão da Junta de Serviço Militar	
- Chefe de Divisão	Estatutário
Secretaria Municipal de Administração	
Setor de Expediente	
- Encarregado de Setor	Estatutário
Divisão de Documentação, Arquivo e Microfilmagem	
- Chefe de Divisão	CLT
Departamento de Recursos Humanos	
- Diretor de Departamento	Estatutário
Divisão de Desenvolvimento e Controle de Pessoal	
- Chefe de Divisão	Estatutário
Setor de Controle	
- Encarregado de Setor	Estatutário
Divisão de Folha de Pagamento	
- Chefe de Divisão	Estatutário
Secretaria Municipal de Finanças	
Departamento de Receita	
- Diretor de Departamento	Estatutário
Divisão de Tributos Imobiliários	
- Chefe de Divisão	Estatutário
Divisão de Tributos Mobiliários	
- Chefe de Divisão	Estatutário
Divisão de Controle da Dívida	
- Chefe de Divisão	Estatutário
Divisão de Expedição e Controle de Tributos	
- Chefe de Divisão	Estatutário
Departamento de Orçamento e Contabilidade	
Divisão de Tesouraria	
- Chefe de Divisão	Estatutário
Divisão de Despesa	
- Chefe de Divisão	Estatutário



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

ANEXO "II" A LEI Nº 5.755/05 - FLS. 2

Secretaria Municipal de Saúde Departamento de Rede Básica Divisão de Atendimento à Saúde - Chefe de Divisão	Estatutário
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos Departamento de Manutenção Urbana e Rural Divisão de Conservação de Vias e Logradouros Públicos - Chefe de Divisão	Estatutário
Setor de Conservação de Vias Pavimentadas - Encarregado de Setor	Estatutário
Divisão de Manutenção de Praças, Parques e Jardins - Chefe de Divisão	Estatutário
Secretaria Municipal de Obras Departamento de Obras Públicas Setor de Análise e Viabilidade Técnica - Encarregado de Setor	Estatutário
Setor de Projetos - Encarregado de Setor	Estatutário
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Departamento de Projetos Físicos e Urbanísticos - Diretor de Departamento	Estatutário
Departamento de Uso e Ocupação do Solo Divisão de Projetos - Chefe de Divisão	Estatutário
Divisão de Topografia - Chefe de Divisão	Estatutário
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos Departamento de Estudos e Assessoria Jurídica - Diretor de Departamento	Estatutário
Departamento de Execução Fiscal Divisão de Execução Fiscal Setor de Execução Fiscal - Encarregado de Setor	Estatutário
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social Departamento de Agronegócios	



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

ANEXO "II" A LEI Nº 5.755/05 - FLS. 3

Divisão de Cadeias Produtivas - Chefe de Divisão	Estatutário
Setor de Feiras e Varejão - Encarregado de Setor	Estatutário
Departamento de Cadastramento Rural - Diretor de Departamento	Estatutário
Secretaria Municipal de Educação	
Divisão Administrativa e Financeira	
Setor de Controle e Documentação - Encarregado de Setor	CLT
Setor de Registro de Docentes - Encarregado de Setor	CLT
Setor de Expediente - Encarregado de Setor	CLT
Coordenadoria de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente – CAIC	
Divisão de Orientação e Promoção - Chefe de Divisão	Estatutário
Secretaria Municipal de Controle e Estratégias	
*Departamento de Compras	
Divisão de Almoxarifado	
Setor de Patrimônio - Encarregado de Setor	Estatutário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 3
de janeiro de 2005, 444º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


J. J. J. J. J.
Prefeito Municipal


JOSÉ MARIA COELHO
Secretário de Administração

SMA/ebm